**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

**PROCEDIMENTO FÍSICO**

# COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E NA

# RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

# 

A **CÂMARA MUNICIPAL DO ITAMBÉ DO MATO DENTRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.170.166/0001-03, tel.: (31) 3836-5265, com sede à Rua do Rosário, nº 382, Centro, Itambé do Mato Dentro-MG, CEP: 35.820-000, por intermédio do agente público especificamente designado para tanto, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** | ***DIA 05/02/2024, às 17:00hs*** |
| **REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** | **cmitambe@gmail.com** |
| **LINK DO EDITAL:** | <https://camaraitambedomatodentro.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento> |

|  |  |
| --- | --- |
| **1.0** | **DO OBJETO:** |

**1.1.** Constitui objeto desta Chamada Publica:

**1.1.1.** Contratação de empresa especializada em mídia:

Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção de páginas em mídias sociais, como Facebook e Instagram, para a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, com publicações necessárias no atendimento à demanda da casa legislativa, durante o exercício de 2024.

1. Os serviços a serem executados serão para atualização e manutenção de páginas em mídias sociais, como Facebook e Instagram;
2. Montagem de artes digitais, cartazes, outdoor e flayers;
3. Cobertura fotográfica dos eventos promovidos pela Câmara Municipal;
4. Produzir e publicar nas redes sociais Instagram e Facebook, mediante cronograma de postagens previamente aprovado pela Mesa Diretora.

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **FONTE** | **RECURSO** |
| 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de impostos |

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R$ 36.324,42 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) a serem pagos em 11 (onze) parcelas mensais e idênticas.

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1.A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail:** [**cmitambe@gmail.com**](mailto:cmitambe@gmail.com)**,** preferencialmente fazendo referência, no título, à **DISPENSA FÍSICA DE VALOR Nº 005/2024**.

4.1.1. A data limite para apresentação das propostas será o dia 05/02/2024, às 17h.

**4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento do valor global ocorrerá em 11 (onze) prestações mensais e idênticas, após atesto do setor competente, mediante a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

Itambé do Mato Dentro-MG, 31 de janeiro de 2024.

**José Ivanir de Oliveira Gomes**

**CPF:868.542.166-72**

**Vereador da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro**

**ANEXO I**

# DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **SETOR REQUISITANTE** 
   1. Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG.

1. **DO OBJETO** 
   1. Contratação de empresa especializada em mídia:

Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção de páginas em mídias sociais, como Facebook e Instagram, para a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, com publicações necessárias no atendimento à demanda da Casa Legislativa durante o exercício de 2024.

1. Os serviços a serem executados serão para atualização e manutenção de páginas em mídias sociais, como Facebook e Instagram;
2. Montagem de artes digitais, cartazes, outdoor e flayers;
3. Cobertura fotográfica dos eventos promovidos pela Câmara Municipal;
4. Produzir e publicar nas redes sociais Instagram e Facebook, mediante cronograma de postagens previamente aprovado pela Mesa Diretora.
5. **DA JUSTIFICATIVA**
   1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em mídia para divulgação das atividades da casa, bem como trazer maior transparência nas atividades realizadas pelos membros da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro-MG, em privilégio aos princípios da publicidade e transparência.
   2. Justifica-se a modalidade dispensa física de licitação por se enquadrar juridicamente na hipótese prevista no inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133/21 c/c o regramento interno que versa sobre o tema.
6. **DA PROPOSTA** 
   1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
   2. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.
7. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
   1. A empresafica obrigada a entregar os serviços solicitados, nas condições estabelecidas no objeto deste Termo de Referência (item 2.1), através da Ordem de Serviço ou documento correspondente, contados 3 dias da data do recebimento da Ordem de Serviço.
8. **DO PAGAMENTO** 
   1. O pagamento ocorrerá em 11 (onze) parcelas mensais e idênticas.
   2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1. **DAS PENALIDADES**
   1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 
   1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2024:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **FONTE** | **RECURSO** |
| 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | Recursos não vinculados de impostos |

Itambé do Mato Dentro-MG, 31 de janeiro de 2024.

**Natan Gonçalves Heleno**

**CPF: 094.166.596-81**

**Vereador da Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro**

**ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

# DISPENSA DE VALOR Nº 005/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 01/2024 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada em mídia:

Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção de páginas em mídias sociais, como Facebook e Instagram, para a Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro, com publicações necessárias no atendimento à demanda da Casa Legislativa durante o exercício de 2024.

1. Os serviços a serem executados serão para atualização e manutenção de páginas em mídias sociais, como Facebook e Instagram;
2. Montagem de artes digitais, cartazes, outdoor e flayers;
3. Cobertura fotográfica dos eventos promovidos pela Câmara Municipal;
4. Produzir e publicar nas redes sociais Instagram e Facebook, mediante cronograma de postagens previamente aprovado pela Mesa Diretora.

* **PROPOSTA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção de páginas em mídias sociais para Câmara Municipal de Itambé do Mato Dentro. |  |  |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 15 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Itambé do Mato Dentro-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.